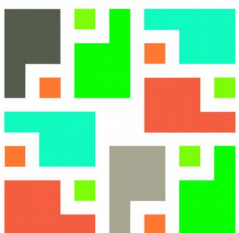




R E V I S Ã O

# PLANO DIRETOR DE NATAL

Audiência Pública 24/10/2017  
Processo, Metodologia e Cronograma  
2017/2018



## PRIMEIRA ETAPA – ATIVIDADES INICIAIS

ATIVIDADES	DATA
Audiência pública de abertura: <b>metodologia e do cronograma</b>	20/06/2017
Prazo contribuições sobre <b>metodologia e cronograma</b>	até 31/07/2017
Seminário disponibilizando <b>dados e estudos</b>	15/08/2017
Disponibilização de dados e estudos iniciais	16/08/2017
Disponibilização no site do <b>regimento interno</b>	02/10/2017
Prazo para contribuições sobre <b>regimento interno</b>	Até 13/10/2017
Audiência Pública da <b>metodologia e do cronograma</b> para revisão do plano diretor.	24/10/2017

- O REGIMENTO INTERNO disponibilizado em **02/10/17** buscou refletir tudo que vinha sendo apresentado nas **audiências públicas** quanto à **metodologia** do processo de Revisão do Plano Diretor de Natal e o **Cronograma** de realização de atividades;
- Até a data da publicação do REGIMENTO INTERNO a SEMURB **não** havia recebido contribuições com **solicitações de ajustes** na metodologia do processo de revisão apresentado na primeira audiência pública de 20/06/17 e disponibilizado no site da SEMURB.
- Logo, foi apresentado o regimento compatível com o conteúdo apresentado na 1ª Audiência pública

Após a publicação do Regimento foram recebidas dois tipos de contribuições:

- Através do **formulário participativo no site**
  - **12** contribuições voltadas para temas específicos do conteúdo do Plano Diretor
  - **01** contribuição de representante de instituição com solicitações de ajustes ao Regimento Interno
- Via **e-mail** com documentos em anexo
  - **02** contribuições de representantes de instituições com solicitações de ajustes ao Regimento interno

Todas as contribuições serão analisadas dentro do tema específico que tratou

Na presente audiência serão apresentadas apenas aquelas pertinentes ao Regimento Interno

Foram acatadas a maioria das contribuições destinadas a melhorar a compreensão do texto, dar mais clareza e objetividade;

## EXEMPLO

§ 4º. A **quarta etapa** refere-se à Votação da Minuta do Projeto de Lei, que compreende a eleição dos delegados aptos a representar os segmentos do poder público e os diversos segmentos da sociedade, bem como a realização da Conferência de Revisão do Plano Diretor, na qual ocorrerá o processo de discussão e votação da Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;

§ 4º. A **quarta etapa** refere-se à **instalação da Conferência Final de Revisão do Plano Diretor compreendendo: a realização da Pré-conferência** com a eleição dos delegados aptos a representar os segmentos do poder público e os diversos segmentos da sociedade e a realização da Conferência de Revisão do Plano Diretor, na qual ocorrerá o processo de discussão e votação da Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;

Foram acatadas também as contribuições que buscavam dar maior abrangência na participação popular no processo de revisão

## EXEMPLO

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4% (quatro por cento), correspondentes à 3 (três) delegados.

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano e **Ambiental**, 4% (quatro por cento), correspondentes à 3 (três) delegados.

## EXEMPLO DO QUE NÃO FOI ACATADO

### Modificação no processo recomendado pelo MCidades

- **COORDENAÇÃO TÉCNICA (CT):** Equipe formada por técnicos da SEMURB responsáveis pela organização do processo, elaboração dos planos de trabalhos, capacitações, coordenação do processo da leitura da cidade (técnica e comunitária), sugestão de critérios para a elaboração de prioridades, propostas e formatação do projeto de lei.
- **NÚCLEO GESTOR (NG):** Formado pela sociedade civil organizada através de representantes de cada Conselho do Município, com objetivo de acompanhar as atividades desenvolvidas pela CT e pelos GTs, dando legitimidade ao processo participativo. Conforme previsto no artigo 3º parágrafo 2º da **Resolução nº 25/2005** do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades, nas cidades onde houver Conselho das Cidades ou similar que atenda os requisitos da **Resolução Nº 13 do CONCIDADES**, a coordenação participativa do processo poderá ser assumida por esse colegiado.
- **GRUPOS DE TRABALHOS (GT):** Equipes formadas por técnicos de várias Secretarias do Município, com a possibilidade de livre participação de qualquer interessado da sociedade civil, tendo por objetivo promover discussões, debates, estudos e trabalhos necessários à leitura da cidade, à elaboração de prioridades, propostas e projeto de lei. Os participantes dos GTs terão as atividades programadas pela CT, sob a orientação de UM COORDENADOR DO GT, QUE DEVERÁ TER DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;



## EXEMPLO DO QUE NÃO FOI ACATADO

### **Manteve-se um maior detalhamento dos temas para facilitar a identificação dos tópicos que serão discutidos nos GTs**

**Art. 12** - Os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho serão organizados de forma a possibilitar a sistematização das informações, observando-se as seguintes temáticas:

I – Desenvolvimento Urbano do Município:  
Função socioambiental da cidade e da propriedade;  
Habitação de Interesse Social;  
Regularização fundiária;  
Desenvolvimento social;  
Desenvolvimento econômico (Atividades Econômicas e Mercado Imobiliário);

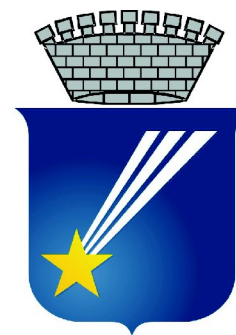
II - Uso e ocupação do solo  
Macrozoneamento (Limites de Zonas de Proteção Ambiental, Zonas de Adensamento Básico e Adensável);  
Áreas especiais;  
(...)

### **CONTRIBUIÇÃO:**

**I - Grupo I:  
Macrozoneamento e  
Ocupação do Solo**

**II – Grupo II: Áreas Especiais**

**III – Grupo III: Sistema de  
Planejamento, Gestão e  
Fundos de Desenvolvimento  
Urbano**



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

---

SECRETARIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
(SEMURB)

Email: [planodiretor@natal.rn.gov.br](mailto:planodiretor@natal.rn.gov.br)